

**Joguinhos
Abertos de
Santa
Catarina**



REGULAMENTO GERAL

EDIÇÃO 2019

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES	5
CAPÍTULO III – DAS COMPETIÇÕES	5
SEÇÃO I – JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA – JASC	5
SEÇÃO II – JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA – JOGUINHOS	5
SEÇÃO III – OLIMPÍADA ESTUDANTIL CATARINENSE – OLESC.....	5
CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO	6
SEÇÃO I – DA ETAPA MICRORREGIONAL.....	6
SEÇÃO II – DA ETAPA REGIONAL.....	8
SEÇÃO III – DA ETAPA ESTADUAL	9
CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS.....	10
CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO DE ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE.....	12
SEÇÃO I – DAS NORMAS GERAIS	12
SEÇÃO II – DAS NORMAS GERAIS DOS JASC.....	13
SEÇÃO III – DAS NORMAS AOS CATARINENSES	14
SEÇÃO IV – DAS NORMAS AOS BRASILEIROS, NÃO CATARINENSES	14
SEÇÃO V – DAS NORMAS AOS ESTRANGEIROS	14
SEÇÃO VI – DOS JOGUINHOS E OLESC	15
CAPÍTULO VII – DA PARTICIPAÇÃO DO ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE	15
SEÇÃO I – JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA / JASC.....	15
SEÇÃO II – JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA / JOGUINHOS.....	15
SEÇÃO III – OLIMPÍADA ESTUDANTIL CATARINENSE / OLESC	16
SEÇÃO IV – DA CONVOCAÇÃO DO ATLETA	16
CAPÍTULO VIII – DA CIDADE-SEDE DA ETAPA ESTADUAL	17
CAPÍTULO IX – DOS CONGRESSOS TÉCNICOS.....	18
CAPÍTULO X – DOS CERIMONIAIS	18
SEÇÃO I – DA PREMIAÇÃO: TROFÉUS – MEDALHAS E TÍTULOS	18
CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES DE MARKETING E DIREITO DE IMAGEM	19
CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20
CAPÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	21
ANEXO ÚNICO.....	22
CAPÍTULO I – DO FOGO SIMBÓLICO	22
CAPÍTULO II – DA ABERTURA.....	22
CAPÍTULO III – DO ENCERRAMENTO.....	24

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

Aprova o Regulamento Geral para o ano de 2019 das Competições de Rendimento desta Fundação.

A Presidência da Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE), no uso de suas atribuições estabelecidas pelo art. 15, do Decreto nº 3.591, de 21 de dezembro de 1998, e do art. 14, do Decreto nº 3.592, de 21 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Aprovar este Regulamento Geral (RG), que é o conjunto das disposições que regem os Jogos Abertos de Santa Catarina (JASC), Jogos Abertos de Santa Catarina (JOGUINHOS) e Olimpíada Estudantil Catarinense (OLESC), nas etapas microrregionais, regionais e estaduais, bem como competições afins, sem qualquer vínculo com as demais entidades dirigentes do esporte estadual e nacional, obrigando os que com ele tenham relações a sua total obediência.

Parágrafo único. A nomenclatura oficial das abreviaturas utilizadas neste Regulamento Geral será:

- I. SOL, Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte;
- II. SED, Secretaria de Estado da Educação;
- III. FESPORTE, Fundação Catarinense de Esporte;
- IV. ADR, Agência de Desenvolvimento Regional;
- V. CED, Conselho Estadual de Esporte;
- VI. TJD/SC, Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina;
- VII. CD, Comissão Disciplinar;
- VIII. CJD/SC, Código de Justiça Desportiva de Santa Catarina;
- IX. CCO, Comissão Central Organizadora;
- X. JASC, Jogos Abertos de Santa Catarina;
- XI. JOGUINHOS, Jogos Abertos de Santa Catarina;
- XII. OLESC, Olimpíada Estudantil Catarinense;
- XIII. RG, Regulamento Geral.

Art. 2º A organização dos JASC, JOGUINHOS e OLESC e as disposições pertinentes à realização de cada um desses eventos serão normatizadas por este RG, a que ficam

submetidas todas as pessoas físicas ou jurídicas que forem direta ou indiretamente subordinadas ao sistema esportivo estadual, bem como aos órgãos e entidades dirigentes do esporte municipal em Santa Catarina, mediante remuneração ou não.

Art. 3º Os JASC, JOGUINHOS e OLESC, nas etapas microrregionais, regionais e estaduais são promovidas pela Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, por intermédio da Fesporte, com a copromoção da Secretaria de Estado da Educação por intermédio das ADRs e Prefeituras Municipais, Órgão Dirigente do Esporte, coordenado por uma CCO, podendo contar com a cooperação de entidades esportivas, educacionais e filantrópicas.

Parágrafo único. A Fesporte e a(s) cidade(s)-sede poderão adotar parcerias com órgãos e entidades públicas ou da iniciativa privada, visando viabilizar as ações dos eventos.

Art. 4º Os órgãos ou entidades de administração do esporte municipal estarão em condições de participar dos JASC, JOGUINHOS e OLESC, nas etapas microrregionais, regionais e estaduais, bem como competições afins, desde que devidamente inscritos na Fesporte, apresentando a lei, documento que os constituiu ou declaração assinada pelo Prefeito, cumpridas as demais exigências dos Regulamentos.

Art. 5º É de competência da Presidência da Fesporte, ou pessoa por ela designada por resolução ou portaria, a Coordenação Geral dos JASC, JOGUINHOS e OLESC.

Art. 6º A interpretação deste Regulamento e seu fiel cumprimento ficarão sob a responsabilidade da Fesporte.

§ 1º As alterações do RG serão aprovadas pelo CED no ano anterior à data da realização do evento.

§ 2º As propostas de modificação deste RG poderão ser de iniciativa dos dirigentes municipais, entidades de administração desportiva regional ou federal e conselheiros do CED, por escrito e enviadas à Fesporte, até o dia 31 de outubro do ano em curso.

§ 3º A Fesporte deverá encaminhar as propostas para serem protocoladas na Secretaria do CED até quinze dias após a data final estabelecida no parágrafo anterior, cuja aprovação deverá ocorrer até a última reunião do CED do ano em curso.

§ 4º Excepcionalmente, por motivo extraordinário e fundamentado, poderão ser aprovadas pelo CED alterações no RG fora do prazo legal estabelecido nos parágrafos anteriores.

Art. 7º No julgamento decorrente de indisciplina e de infração ao regulamento e norma das competições esportivas, a Justiça Desportiva de Santa Catarina se baseará:

- I. Neste Regulamento Geral;

- II. Na legislação vigente no país;
- III. No CJD/SC.

Art. 8º Na vigência dos JASC, JOGUINHOS e OLESC são autoridades:

- I. Governador e o Vice-Governador do Estado;
- II. Secretários de Estado;
- III. Presidente da Fesporte;
- IV. Diretores e Gerentes da Fesporte;
- V. Presidente e membros do Conselho Estadual de Esporte;
- VI. Presidente e auditores do Tribunal de Justiça Desportiva e da Comissão Disciplinar;
- VII. Presidente da Comissão Central Organizadora;
- VIII. Diretores, gerentes, integradores e servidores designados das Secretarias de Estado, Agências de Desenvolvimento Regional e Unidades de Atendimento;
- IX. Comendadores do Esporte Catarinense;
- X. Coordenador Geral.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

Art. 9º Os JASC, JOGUINHOS e OLESC têm como finalidades, sem o prejuízo de outras disposições, desenvolver o intercâmbio esportivo entre os municípios catarinenses, proporcionar boas relações entre dirigentes, técnicos e atletas, estabelecer inter-relações entre os esportistas e o Poder Público, exaltar a prática esportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade e cidadania, incentivar o surgimento de novos valores esportivos, além de proporcionar bons espetáculos esportivos.

CAPÍTULO III – DAS COMPETIÇÕES

SEÇÃO I – JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA (JASC)

Art. 10. Constarão do programa e far-se-ão competições separadamente nos Jogos Abertos de Santa Catarina as seguintes modalidades e naipes:

I – Masculino: atletismo, basquetebol, bocha rafa vollo, bolão 16, bolão 23, ciclismo, futsal, ginástica artística, handebol, jiu-jitsu (provisória – 1º ano), judô, karatê, muay-thai (apresentação), natação, punhobol, remo, Taekwondo, tênis, tênis de mesa, triathlon, voleibol, vôlei de praia e xadrez;

II – Feminino: atletismo, basquetebol, bocha rafa vollo, bolão 16, bolão 23, ciclismo, futebol, futsal, ginástica artística, ginástica rítmica, handebol, jiu-jitsu (provisória– 1º ano), judô, karatê, muay-thai (apresentação), natação, Taekwondo, tênis, tênis de mesa, triathlon, voleibol, vôlei de praia e xadrez;

III – Livre: tiro armas curtas, tiro armas longas e tiro ao prato.

SEÇÃO II – JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA (JOGUINHOS)

Art. 11. Constarão do programa e far-se-ão competições separadamente nos Jogos Abertos de Santa Catarina as seguintes modalidades e naipes:

I – Masculino: atletismo, basquetebol, ciclismo, futebol, futsal, ginástica artística, handebol, judô, karatê, natação, Taekwondo, tênis, tênis de mesa, voleibol, vôlei de praia e xadrez;

II – Feminino: atletismo, basquetebol, futebol, futsal, ginástica artística, Ginástica rítmica, handebol, judô, karatê, natação, Taekwondo, tênis, tênis de mesa, voleibol, vôlei de praia e xadrez.

SEÇÃO III – OLIMPÍADA ESTUDANTIL CATARINENSE (OLESC)

Art. 12. Constarão do programa e far-se-ão competições separadamente na Olimpíada Estudantil Catarinense as seguintes modalidades e naipes:

I – Masculino: atletismo, basquetebol, ciclismo, futsal, ginástica artística, handebol, judô, karatê, natação, tênis, tênis de mesa, voleibol e xadrez.

II – Feminino: atletismo, basquetebol, ciclismo, futsal, ginástica artística, ginástica rítmica, handebol, judô, karatê, natação, tênis, tênis de mesa, voleibol e xadrez.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13. A estrutura organizacional dos eventos compõe-se de etapas microrregionais, regionais e estaduais, que serão realizadas de acordo com o calendário oficial da Fesporte, homologado pelo CED.

Art. 14. A organização, em todas as suas etapas, será de acordo com o previsto neste Regulamento Geral, no Regulamento Técnico por Modalidade, no Caderno de Encargos e no Plano de Marketing.

Parágrafo único. O Caderno de Encargos e Plano de Marketing deverão ser enviados ao CED para análise e aprovação em data definida no calendário da Fesporte.

Art. 15. Após a oficialização do(s) município(s) - sede(s), considerando relatório de vistoria, não existindo condições técnicas ou geográficas para realização de alguma modalidade, a Fesporte, comunicado o CED, poderá:

I – Realizar a modalidade durante o período do evento em outro município com distância de até 60 km;

II – Realizar a modalidade em período anterior ao previsto para o evento em outro município que já possua local tecnicamente adequado, independente de distância;

III – Excluí-la da competição para o ano em curso;

IV – Para a aplicação do disposto nos incisos I e II, o município-sede do evento deverá se responsabilizar pelo alojamento e estrutura para transferência do local de competição.

SEÇÃO I – DA ETAPA MICRORREGIONAL

Art. 16. Para realização dos JASC, JOGUINHOS e OLESC, o Estado de Santa Catarina fica dividido em 12 etapas microrregionais, compostas pelos seguintes municípios:

I – 1ª Etapa Microrregional:

a) São Miguel do Oeste, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Guaraciaba e Paraíso;

b) Maravilha, Bom Jesus do Oeste, Flor do Sertão, Iraceminha, Modelo, Pinhalzinho, Romelândia, Saltinho, Saudades, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Serra Alta, Sul Brasil e Tigrinhos;

c) Dionísio Cerqueira, Anchieta, Guarujá do Sul, Palma Sola, Princesa e São José do Cedro;

d) Itapiranga, Iporã do Oeste, Santa Helena, São João do Oeste e Tunápolis;

II – 2ª Etapa Microrregional:

a) São Lourenço D'Oeste, Campo Erê, São Bernardino, Coronel Martins, Galvão; Jupiá e Novo Horizonte;

b) Chapecó, Águas Frias, Caxambu do Sul, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Guatambu, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Planalto Alegre;

c) Palmitos, Águas de Chapecó, Caibí, Cunha Porã, Cunhataí, Mondai, Riqueza e São Carlos;

d) Quilombo, Formosa do Sul, Irati, Jardinópolis, Santiago do Sul e União do Oeste;

III – 3ª Etapa Microrregional:

a) Xanxerê, Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal do Guedes, Ipuacu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde, Passos Maia, Ponte Serrada, São Domingos, Vargeão e Xaxim;

b) Concórdia, Alto Bela Vista, Ipira, Irani, Peritiba, Piratuba e Presidente Castelo Branco;

c) Seara, Arvoredo, Arabutã, Ipumirim, Lindóia do Sul, Itá, Paial e Xavantina;

IV – 4ª Etapa Microrregional:

a) Joaçaba, Água Doce, Capinzal, Catanduvas, Erval Velho, Herval d'Oeste, Ibicaré, Jaborá, Lacerdópolis, Luzerna, Ouro, Treze Tílias e Vargem Bonita;

b) Videira, Arroio Trinta, Fraiburgo, Iomerê, Pinheiro Preto, Salto Veloso e Tangará;

c) Caçador, Calmon, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Rio das Antas e Timbó Grande;

V – 5ª Etapa Microrregional:

a) Campos Novos, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Ibiam, Monte Carlo, Vargem e Zortéa;

b) Curitibaanos, Frei Rogério, Ponte Alta do Norte, Santa Cecília e São Cristóvão do Sul;

c) Lages, Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Otacílio Costa, Paineira, Palmeira, Ponte Alta e São José do Cerrito;

VI – 6ª Etapa Microrregional:

a) Rio do Sul, Agrolândia, Agronômica, Braço do Trombudo, Laurentino, Rio do Oeste e Trombudo Central;

b) Ituporanga, Alfredo Wagner, Atalanta, Aurora, Chapadão do Lageado, Imbuia, Leoberto Leal, Petrolândia e Vidal Ramos;

c) Ibirama, Apiúna, Dona Emma, José Boiteux, Lontras, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Vitor Meireles e Witmarsum;

d) Taió, Mirim Doce, Pouso Redondo, Rio do Campo, Salete e Santa Terezinha;

VII – 7ª Etapa Microrregional:

a) Blumenau, Gaspar, Ilhota, Luiz Alves e Pomerode;

b) Timbó, Ascurra, Benedito Novo, Indaial, Doutor Pedrinho, Rio dos Cedros e Rodeio;

VIII – 8ª Etapa Microrregional:

a) Joinville, Araquari, Balneário Barra do Sul, Barra Velha, Garuva, Itapoá, São Francisco do Sul e São João do Itaperiú;

b) Jaraguá do Sul, Corupá, Guaramirim, Massaranduba e Schroeder;

c) Mafra, Campo Alegre, Itaiópolis, Monte Castelo, Papanduva, Rio Negrinho e São Bento do Sul;

d) Canoinhas, Bela Vista do Toldo, Irineópolis, Major Vieira, Porto União e Três Barras;

IX – 9ª Etapa Microrregional:

a) Brusque, Botuverá, Canelinha, Guabiruba, Major Gercino, Nova Trento, São João Batista e Tijucas;

b) Itajaí, Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Itapema, Navegantes, Penha e Porto Belo;

X – 10ª Etapa Microrregional:

a) São José, Águas Mornas, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Florianópolis, Governador Celso Ramos, Palhoça, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara;

b) Laguna, Garopaba, Imaruí, Imbituba, Paulo Lopes e Pescaria Brava;

XI – 11ª Etapa Microrregional:

a) Tubarão, Capivari de Baixo, Gravatal, Jaguaruna, Pedras Grandes, Sangão e Treze de Maio;

b) São Joaquim, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Rio Rufino, Urubici e Urupema;

c) Braço do Norte, Armazém, Grão Pará, Rio Fortuna, Santa Rosa de Lima, São Ludgero e São Martinho;

XII – 12ª Etapa Microrregional:

a) Balneário Rincão, Criciúma, Cocal do Sul, Forquilha, Içara, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga;

b) Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Morro Grande, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul e Turvo.

SEÇÃO II – DA ETAPA REGIONAL

Art. 17. Após a realização da etapa microrregional, o município classificado disputará a etapa regional, assim denominado:

- I – Etapa regional oeste: etapas microrregionais 1ª, 2ª e 3ª;
- II – Etapa regional centro-oeste: etapas microrregionais 4ª, 5ª e 6ª;
- III – Etapa regional leste-norte: etapas microrregionais 7ª, 8ª e 9ª;
- IV – Etapa regional sul: etapas microrregionais 10ª, 11ª e 12ª.

Art. 18. A etapa regional será disputada em quatro regiões esportivas com até doze municípios participantes em cada modalidade, sendo as vagas assim distribuídas para o ano 2019:

- I – Primeiro, segundo e terceiro colocados de cada etapa microrregional;
- II – Uma vaga para as duas etapas microrregionais com maior número de participantes;
- III – Cidade-sede.

Parágrafo único. Caso a cidade-sede da etapa regional não faça sua inscrição, desista ou já se encontre classificada para etapa estadual, a vaga continuará destinada a sua microrregião.

Art. 19. A etapa regional será disputada em quatro regiões esportivas com até doze municípios participantes em cada modalidade, sendo as vagas assim distribuídas a partir do ano 2020:

- I – Primeiro, segundo e terceiro colocados de cada etapa microrregional;
- II – Primeiro colocado da etapa regional do ano anterior;
- III – Uma vaga para etapa microrregional com o maior número de participantes;
- IV – Cidade sede.

Parágrafo único. Caso a cidade-sede da etapa regional e/ou o campeão do ano anterior não faça sua inscrição, desista ou já se encontre classificada para etapa estadual, a vaga continuará destinada a sua microrregião.

SEÇÃO III – DA ETAPA ESTADUAL

Art. 20. A etapa estadual dos Jogos Abertos, Juguinhos Abertos e Olimpíada Estudantil Catarinense será realizada com até 16 equipes de acordo com distribuição abaixo, sendo

que as vagas serão preenchidas pelas equipes classificadas das etapas regionais, pré-classificadas e cidade-sede, por modalidade e naipe, assim distribuídas:

- I – Primeiro, segundo e terceiro colocado de cada etapa regional;
- II – Primeiro, segundo e terceiro colocado da edição anterior;
- III – Cidade-sede.

Art. 21. O Município que pretender sediar as competições na etapa microrregional e/ou regional deverá solicitar, por intermédio de documento do Prefeito Municipal ou representante legal, encaminhado à Fesporte, comprometendo-se em atender as exigências contidas neste Regulamento, no Caderno de Encargos e Plano de Marketing.

Art. 22. A coordenação e execução administrativa da etapa microrregional será realizada em parceria com as ADRs, por intermédio do Integrador ou servidor designado, desde que com a anuência da Fesporte.

Parágrafo Único. Caso a soma dos municípios participantes nas etapas microrregionais que compõem cada regional, seja igual ou inferior a 12 (doze), não haverá a necessidade da realização desta etapa, e os participantes estarão automaticamente classificados para etapa regional.

Art. 23. Competição da etapa microrregional e regional será realizada conforme Calendário Oficial da Fesporte.

Art. 24. Para a etapa estadual dos JASC, JOGUINHOS e OLESC, quando, por motivo extraordinário não houver edição do evento no ano anterior, estarão pré-classificados os três primeiros colocados da última edição disputada.

Art. 25. Para as etapas estaduais, a Fesporte poderá convidar município(s) para ocupar(em) a(s) vaga(s) em aberto, observando o melhor aproveitamento técnico das etapas regionais do ano em curso, não tendo este(s) direito de ser(em) cabeça(s) de chave(s), quando:

- I. O número de municípios participantes por modalidade for inferior ao número de vagas, após a realização das etapas microrregionais e regionais;
- II. Não ocorra a confirmação de um município pré-classificado;
- III. Houver desistência de um município classificado;
- IV. O município sede já se encontre classificado.

Art. 26. Caso o número de municípios participantes seja igual ou inferior as 16 vagas de cada modalidade e naipe, os inscritos estarão automaticamente classificados para etapa estadual.

CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Art. 27. Cada município será representado por uma única delegação e poderá inscrever apenas uma equipe por naipe em cada modalidade.

Art. 28. Somente poderá participar das competições a representação do município do Estado de Santa Catarina que der entrada na seguinte documentação no protocolo do sistema da Fesporte, até a data prevista no Calendário Oficial:

I – Ofício em modelo do Sistema de Cadastro de Atletas – ofício/termo de compromisso, firmado pelo prefeito municipal ou responsável pelo órgão dirigente do esporte municipal, mencionando, separadamente por naipe, cada modalidade em que irá participar independente de classificações anteriores;

II – Relação nominal dos atletas, por modalidade e naipe, registrados no Sistema de Cadastro de Atletas em modelo próprio, impresso, assinado pelo dirigente do esporte municipal e remetido de forma digital à Fesporte, até o limite de 25 atletas, exceto para as modalidades de atletismo e tiro, que poderão relacionar até 50 atletas por naipe.

III – Caso o município exceda o limite previsto no inciso anterior, serão excluídos automaticamente os atletas registrados por último.

IV – Ter em seu poder a cópia da carteira de identidade com assinatura original do atleta contendo a data em que o documento foi firmado, para efeito de comprovação do cadastro, confirmando os dados lançados no sistema e o vínculo do atleta com o município no evento.

§ 1º O cadastro a que se refere o inciso II deverá ser efetuado pelo município no site da Fesporte, no ícone Cadastro de Atletas.

§ 2º O município que não cumprir os dispositivos supramencionados não terá sua inscrição efetivada.

Art. 29. O município que participar dos JASC, JOGUINHOS ou OLESC, nas etapas microrregionais e/ou regionais e se classificar ou estiver pré-classificado para a estadual, poderá completar, junto à Fesporte, a relação nominal única de atletas até o limite previsto no inciso II do artigo anterior, no site da Fesporte, no ícone Cadastro de Atletas, respeitando as datas previstas no Calendário Oficial, sendo vedada a substituição de atletas.

Art. 30. O número máximo de atletas, técnico, auxiliar técnico, preparador físico e médico/fisioterapeuta/massagista/massoterapeuta por modalidade e naipe a ser considerado para efeito de alojamento e medalhas será:

Atletismo	28	Ginástica Rítmica	8	Tênis	5/7
Basquetebol	16	Handebol	20	Tênis de Mesa	9
Bocha	7	Jiu-jitsu	11	Tiro Armas Curtas	6
Bolão 16	9	Judô	9	Tiro Armas Longas	6
Bolão 23	11	Karatê	16/19	Tiro ao Prato	7
Ciclismo (JASC, Joguinhos e Olesc)	29/19/20	Natação (JASC, Joguinhos e Olesc)	24/20/20	Triathlon	4/5
Futebol	26	Punhobol	14	Vôlei de praia	3
Futsal	18	Remo	14	Voleibol	18
Ginástica Artística	7	Taekwondo	7	Xadrez	7

Art. 31. Para que seja atribuída a pontuação em modalidades dos JASC, JOGUINHOS ou OLESC, é necessária a efetiva participação do número mínimo de municípios conforme estipulado pela Instrução Normativa nº 01/CED/2017, do CED, conforme segue:

Art. 7º A condição de inclusão e de permanência com relação a representatividade para todas as modalidades nas etapas estaduais dos JASC, JOGUINHOS e OLESC, deverá observar os seguintes critérios:

[...]

II – para o ano esportivo de 2019, a representação de no mínimo 09 (nove) equipes participantes, independente de região esportiva;

III – a partir do ano esportivo de 2020, a representação de no mínimo 10 (dez) equipes participantes, independente de região esportiva;

Parágrafo único. Para os fins deste RG, considera-se de efetiva participação os casos em que as partidas, provas ou equivalentes realmente ocorram, sendo assim consideradas quando o atleta e/ou equipe estiverem relacionados e numerados na súmula.

Art. 32. O município inscrito nas modalidades abaixo estará automaticamente classificado para a etapa estadual, no ano em curso, desde que confirme sua inscrição, conforme Calendário Oficial da Fesporte:

I – JASC: atletismo, ciclismo, ginástica artística, ginástica rítmica, jiu-jitsu (provisória – 1º ano), judô, karatê, natação, punhobol, remo, Taekwondo, tênis, tênis de mesa, tiros, triathlon, vôlei de praia e xadrez;

II – JOGUINHOS: atletismo, ciclismo, ginástica artística, ginástica rítmica, judô, karatê, natação, Taekwondo, tênis, tênis de mesa, vôlei de praia e xadrez;

III – OLESC: atletismo, ciclismo, ginástica artística, ginástica rítmica, judô, karatê, natação, tênis, tênis de mesa e xadrez.

Parágrafo único. A Fesporte poderá utilizar processo seletivo para a etapa estadual e criar critérios de desenvolvimento nas modalidades supramencionadas.

Art. 33. A inscrição será realizada no Sistema de Cadastro de Atletas –ofício/termo de compromisso.

§ 1º O pedido de desistência, para a etapa microrregional, regional e estadual, será formulado por intermédio do Sistema de Cadastro de Atletas – ofício/termo de desistência e encaminhado via *on-line* e protocolado junto ao integrador ou servidor designado, dentro do prazo estabelecido em Calendário Oficial.

§ 2º A desistência ocorrida fora do prazo estabelecido em calendário oficial e posterior a realização do congresso técnico caracterizará WO, sendo cientificado o órgão competente do TJD, pelo Coordenador-Geral da competição, para o devido julgamento.

§ 3º Durante o evento, nas disputas que se caracterizar WO (ausência), será encaminhado à Comissão Disciplinar pelo Coordenador-Geral da competição, para as devidas providências.

CAPÍTULO VI – DO REGISTRO/INSCRIÇÃO DE ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE

SEÇÃO I – DAS NORMAS GERAIS

Art. 34. O registro/inscrição de atleta, técnico e dirigente, nos eventos da Fesporte, será efetivado por meio do Sistema de Cadastro de Atletas, cuja responsabilidade será do dirigente municipal.

§ 1º O registro/inscrição de atleta no evento terá validade até 31 de dezembro do ano em curso, desde que cumpridas às exigências deste RG.

§ 2º O atleta de nacionalidade estrangeira deverá estar em condição legal, conforme preveem as normas aplicáveis na Lei federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e será de inteira responsabilidade do dirigente municipal a situação do atleta no país.

§ 3º Cada município poderá participar com até 2 (dois) atletas de nacionalidade estrangeira nas modalidades e naipes de basquetebol, futebol, futsal, handebol, punhobol e voleibol, e 1 (um) atleta de nacionalidade estrangeira nas modalidades e naipes de atletismo, bocha, bolão 16, bolão 23, karatê, ciclismo, ginástica artística, ginástica rítmica, judô, natação, remo, tênis, tênis de mesa, tiro armas curtas, tiro armas longas, tiro ao prato, Taekwondo, triathlon, vôlei de praia e xadrez, respeitado o sistema de cotas estabelecido na Lei nº 13.622, de 19 de dezembro de 2005.

§ 4º Para a inscrição da Comissão Técnica em cada modalidade (treinador, assistente técnico, preparador físico, médico, fisioterapeuta, massagista, massoterapeuta), o

município deverá encaminhar à Coordenação Geral do Evento, no prazo de até 24 horas antes do início da competição, relação dos seus profissionais autorizados a participar do evento.

§ 5º Os dirigentes deverão ter, no mínimo, dezoito anos de idade, e os municípios deverão credenciá-los junto à Coordenação Geral dos eventos, com uma relação contendo nome, CPF e telefone.

§ 6º Na modalidade de futebol, o atleta profissional deverá realizar a reversão de sua categoria até 31 de dezembro do ano anterior à realização do evento.

§ 7º A inscrição de atleta menor de dezoito anos será de inteira responsabilidade do município e o dirigente municipal deverá manter em seu poder os documentos que a autorizem.

Art. 35. O atleta poderá ser inscrito e participar em todos os eventos oferecidos no calendário oficial da Fesporte, desde que atenda aos dispositivos de idade, prazos e demais condições normativas.

Art. 36. O atleta poderá ser inscrito no evento somente por um município.

§ 1º O atleta com inscrição por duas ou mais representações municipais, no mesmo evento, terá sua inscrição suspensa.

§ 2º No caso de um dos municípios envolvidos apresentar liberação do atleta, esta deverá ser em documento oficial, assinado pelo dirigente municipal, acompanhado de cópia da súmula que comprove a sua não participação na modalidade, dando condição de participação, desde que seja apresentado até o dia congresso técnico geral da etapa.

§ 3º Não havendo acordo entre os municípios visando à liberação do atleta, o TJD é o órgão competente para apreciação.

Art. 37. A inscrição do atleta não caracteriza a participação do mesmo no evento, sendo esta efetivada quando o atleta estiver relacionado e numerado na súmula do jogo ou prova.

Art. 38. O dirigente ou atleta que falsificar ou permitir falsificação de qualquer documento ou de assinatura que dele deva constar, inclusive daqueles exigidos para inscrição ou convocação, sofrerá as penalidades previstas no CJD/SC e será denunciado à justiça comum.

Art. 39. O atleta catarinense será registrado na Fesporte para participar dos JOGUINHOS e OLESC, independente de transferência para federação local, desde que tenha participado, em qualquer época, de eventos do Sistema Esportivo Estadual e a inscrição deverá

observar os critérios do Regulamento Geral e os prazos estabelecidos no Calendário Oficial da Fesporte.

Parágrafo único. O atleta não catarinense que tenha participado de competição promovida por federação de outro estado no ano em curso, será considerado como federado/confederado e não poderá participar dos Juguinhos e OLESC.

SEÇÃO II – DAS NORMAS GERAIS DOS JASC

Art. 40. Para verificação da regularidade de atletas, “registro” é o vínculo formal existente entre a Entidade de Administração do Desporto (EAD) e a pessoa física participante da competição.

§ 1º A simples participação de atleta em competição promovida pela EAD não caracteriza o registro, sendo este efetivado quando a pessoa física passa a integrar os sistemas de controle da respectiva EAD, respeitadas as peculiaridades de cada modalidade e cada sistema.

§ 2º Se um atleta possui registro em determinada modalidade esportiva, mas pretende participar nos JASC em modalidade diversa, aquele registro não há de ser considerado, para fins de regularidade.

SEÇÃO III – DAS NORMAS AOS CATARINENSES

Art. 41. Ao atleta catarinense, sem registro em EAD, não é aplicada nenhuma exigência, desde que respeite os critérios e calendários da FESPORTE no tocante à inscrição e registro.

§ 1º O atleta catarinense, com registro em EAD regional deste Estado, poderá participar dos JASC, e não lhe será aplicada nenhuma exigência, obedecidos os critérios e calendários da FESPORTE, com fulcro no art. 3º da Lei nº 13.622, de 19 de dezembro de 2005.

§ 2º O atleta catarinense, com registro em EAD regional que não as estabelecidas em Santa Catarina, poderá participar dos JASC, desde que integre o sistema de cotas estabelecido pela Lei nº 13.622, de 2005.

SEÇÃO IV – DAS NORMAS AOS BRASILEIROS, NÃO CATARINENSES

Art. 42. Ao atleta brasileiro, não catarinense, sem registro em EAD, não é aplicada nenhuma exigência, desde que respeite os critérios e calendários da FESPORTE no tocante à inscrição e registro.

§ 1º O atleta brasileiro, não catarinense, com registro em EAD regional deste Estado até o dia 31 de dezembro de 2017, tendo aqui permanecido desde então, poderá participar dos JASC e não lhe será aplicada nenhuma exigência, estando isento do sistema de cotas estabelecido pela Lei nº 13.622, de 2005, desde que obedecidos os critérios e calendários da FESPORTE.

§ 2º O atleta brasileiro, não catarinense, com registro em EAD regional deste Estado a partir de 1º de janeiro de 2018, poderá participar da competição, desde que integrante do sistema de cotas estabelecido pelo art. 1º da Lei nº 13.622, de 2005, e obedecidos os critérios e calendários da FESPORTE.

§ 3º O atleta brasileiro, não catarinense, com registro em EAD regional que não as estabelecidas em Santa Catarina, poderá participar dos JASC, desde que integre o sistema de cotas estabelecido pela Lei nº 13.622, de 2005.

SEÇÃO V – DAS NORMAS AOS ESTRANGEIROS

Art. 43. O atleta estrangeiro, sem registro em EAD regional, nacional ou internacional, só poderá participar dos JASC se realizar o registro na EAD regional deste Estado, e desde que integre o sistema de cotas estabelecido pela Lei nº 13.622, de 2005.

§ 1º O atleta estrangeiro, com registro em EAD regional deste Estado até 31 de dezembro de 2017, tendo aqui permanecido desde então, poderá participar dos JASC e não lhe será aplicada nenhuma exigência, estando isento do sistema de cotas estabelecido pela Lei nº 13.622, de 2005, desde que obedecidos os critérios e calendários da FESPORTE.

§ 2º O atleta estrangeiro, com registro em EAD regional deste Estado realizado a partir de 1º de janeiro de 2018, poderá participar da competição, desde que integrante do sistema de cotas estabelecido pelo art. 1º da Lei nº 13.622, de 2005, e obedecidos os critérios e calendários da FESPORTE.

§ 3º O atleta estrangeiro, com registro em EAD regional que não as estabelecidas em Santa Catarina, bem como com registro EAD internacional, poderá participar do JASC, desde que integre o sistema de cotas estabelecido pela Lei nº 13.622, de 2005.

SEÇÃO VI – DOS JOGUINHOS E OLESC

Art. 44. O atleta com registro em EAD regional que não as estabelecidas em Santa Catarina poderá participar dos Joguinhos Abertos e OLESC, desde que transferido para a respectiva EAD regional deste Estado no ano anterior ao da competição e, depois de transferido, participe de uma competição do calendário oficial da respectiva EAD naquele ano, promovido pelo Sistema Desportivo Estadual, e permaneça registrado no Estado até a data de realização do evento para qual foi inscrito.

CAPÍTULO VII – DA PARTICIPAÇÃO DO ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE

Art. 45. São condições fundamentais para que o atleta, técnico e dirigente participe dos JASC, JOGUINHOS ou OLESC:

- I. Estar devidamente inscrito no Evento, dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Oficial da Fesporte;
- II. Apresentar documento original, com foto, expedido por órgão oficial de identificação;
- III. Não estar cumprindo pena administrativa aplicada pela Fesporte;
- IV. Não estar cumprindo punição aplicada nos eventos da Fesporte, pelo TJD.

Parágrafo Único. Em caso de extravio do documento oficial, o atleta inscrito somente poderá competir se apresentar o boletim de ocorrência policial (ou protocolo) datado com até sete dias de antecedência do evento, acompanhado de cópia de documento oficial que possua foto e contar com autorização do Coordenador-Geral.

Art. 46. O técnico, auxiliar técnico e preparador físico deverão apresentar cédula de identidade profissional original expedida pelo Conselho Regional de Educação Física (CREF) e os profissionais da área de saúde (médico, fisioterapeuta, massoterapeuta e massagista) deverão apresentar a cédula de identidade profissional original expedida pelos respectivos conselhos profissionais.

§ 1º O profissional de Educação Física que apresentar carteira de provisionado original, somente poderá atuar no evento na modalidade em que se encontra credenciado.

§ 2º Todos os documentos que forem utilizados para identificação profissional (membros da comissão técnica) junto à coordenação da modalidade não poderão estar com o prazo de validade vencido, o que impedirá a sua participação.

SEÇÃO I – JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA (JASC)

Art. 47. Para participar dos JASC os atletas deverão obedecer aos critérios de idade estabelecidos nos regulamentos técnicos das modalidades e de acordo com a legislação vigente.

SEÇÃO II – JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA / JOGUINHOS

Art. 48. Para participar dos Jogos os atletas deverão obedecer aos critérios de idade estabelecidos nos regulamentos técnicos das modalidades e de acordo com a legislação vigente.

SEÇÃO III – OLIMPÍADA ESTUDANTIL CATARINENSE / OLESC

Art. 49. Para participar da OLESC os atletas deverão obedecer aos critérios de idade estabelecidos nos regulamentos técnicos das modalidades e em acordo com a legislação vigente.

Art. 50. O aluno/atleta deverá estar matriculado até 30 de abril do ano em curso e frequentando regularmente as aulas, em estabelecimento da rede oficial de ensino do Estado de Santa Catarina.

§ 1º O aluno/atleta beneficiado pelo art. 39 deste RG deverá estar matriculado e frequentando regularmente estabelecimento de ensino pertencente à rede oficial de qualquer estado/país e, caso o aluno/atleta esteja matriculado e frequentando estabelecimento da rede oficial de ensino de outro país, não há a necessidade de se observar a data mencionada no caput do artigo.

§ 2º É de responsabilidade do dirigente municipal apresentar o comprovante de matrícula e frequência escolar do aluno/atleta, quando solicitado pela Fesporte, no prazo de até quatro horas a partir da assinatura do recebimento do ofício de solicitação.

§ 3º O aluno/atleta transferido e amparado pela Lei federal nº 9.394/1996, poderá participar desde que matriculado em estabelecimento da rede oficial de ensino de origem, respeitando a data do caput do artigo.

SEÇÃO IV – DA CONVOCAÇÃO DE ATLETAS

Art. 51. Nos JASC, Joguinhos e OLESC, o município que participar da etapa regional e estadual, poderá convocar até 4 (quatro) atletas, por modalidade e naipe, de município desclassificado e/ou desistente, excetuando-se atleta transferido de federação de outro estado no ano da competição, e a convocação deve seguir o seguinte critério:

I – 2 (Dois) atletas da etapa microrregional para etapa regional e dois atletas da etapa regional para etapa estadual, sendo estas de atletas que participaram de qualquer etapa microrregional e regional respectivamente, não podendo retroagir nem acumular em caso de não convocação da etapa microrregional.

II – A convocação somente poderá ocorrer na modalidade em que o atleta convocado estiver inscrito.

Art. 52. Para que o atleta seja convocado, é necessário o preenchimento da ficha em modelo próprio (sistema de cadastro de atletas – ofício/convocação) que deverá ser enviado por meio digital para a Fesporte até a data prevista no calendário oficial, cuja responsabilidade será do dirigente municipal.

Art. 53. O atleta que estiver cumprindo penalidade poderá ser convocado, e deverá cumpri-la no município que o convocou.

Art. 54. O atleta convocado deverá, obrigatoriamente, constar na relação nominal de inscrição da etapa microrregional ou regional pelo município ao qual está vinculado.

CAPÍTULO VIII – DA CIDADE-SEDE DA ETAPA ESTADUAL

Art. 55. A etapa estadual dos JASC, JOGUINHOS ou OLESC realizar-se-á anualmente, no(s) município(s) que for(em) aprovado(s) pela Fesporte e homologados pelo CED.

§ 1º Dois ou mais municípios poderão realizar consórcio objetivando sediar a etapa regional ou estadual dos eventos da Fesporte.

§ 2º Havendo como sede mais de um município na forma consorciada, a equipe pré-classificada será aquela do município onde a modalidade for realizada.

§ 3º Excepcionalmente, por questões de instalações esportivas, a equipe pré-classificada poderá ser de outro município-sede consorciado, desde que o município onde a competição for realizada não tenha equipe inscrita.

Art. 56. A cidade-sede da etapa estadual dos JASC deverá ser definida obrigatoriamente com 2 (dois) anos de antecedência, e a dos JOGUINHOS e OLESC preferencialmente com 2 (dois) anos de antecedência de sua realização, todas em reunião do CED.

Parágrafo único. A partir de 2021, a cidade-sede dos JASC obrigatoriamente sediará os PARAJASC (Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina) do ano seguinte.

Art. 57. Para realizar a etapa estadual, o município interessado solicitará a indicação, por intermédio do Prefeito Municipal, até ao último dia útil do mês de setembro, conforme resolução nº 10/CED/2016, mediante ofício enviado à Fesporte.

Parágrafo único. O município interessado deverá solicitar o Caderno de Encargos e Plano de Marketing, cujo preenchimento deverá ser acompanhado por um membro indicado pela Fesporte.

Art. 58. Para sediar os JASC, JOGUINHOS ou OLESC, o município deverá oferecer instalações e demais equipamentos de acordo com o previsto no Caderno de Encargos e Plano de Marketing.

Art. 59. Até 90 (noventa) dias antes da realização da etapa estadual a Fesporte fará reunião com a CCO e inspecionará as instalações esportivas do município-sede e, caso seja constatada a impossibilidade de sua realização, tomará as providências necessárias, de acordo com o Caderno de Encargos e Plano de Marketing, para que sejam dadas as

devidas condições para a realização dos jogos ou para que sejam transferidos para outro município.

Parágrafo único. A Fesporte se fará representar junto à CCO, em caráter permanente, pelo Coordenador-Geral da competição, ou por outra pessoa por ela designada formalmente.

Art. 60. Em caso de desistência de sediar o evento, o prefeito do município-sede dos JASC, JOGUINHOS ou OLESC, deverá comunicar o fato à Fesporte, por escrito, em até 120 dias da data da competição.

Parágrafo único. O descumprimento desta formalidade acarretará ao município-sede a suspensão automática de todas as modalidades que fazem parte do evento até apreciação e julgamento pelo TJD.

Art. 61. No caso de não haver município candidato à sede dos JASC, JOGUINHOS ou OLESC, ou ocorrendo desistência, caberá à Fesporte tomar as medidas necessárias para a realização do evento, indicando a sede dos jogos, após consulta ao CED.

CAPÍTULO IX – DOS CONGRESSOS TÉCNICOS

Art. 62. Antecedendo cada etapa dos JASC, JOGUINHOS ou OLESC, os municípios participantes do evento, por intermédio de seus representantes, reunir-se-ão em Congresso Técnico, em data a ser definida pela Fesporte, com a seguinte ordem do dia:

- I. Avisos de ordem geral e cronograma dos Congressos Técnicos específicos, das modalidades que os exigem;
- II. Instruções específicas a cada modalidade;
- III. Sorteio para composição das chaves nas modalidades coletivas.

Art. 63. Os Congressos Técnicos serão presididos pelo Presidente da Fesporte ou seu representante, cabendo-lhe designar dois secretários.

Art. 64. Para participar dos Congressos Técnicos e ter direito a voto, os representantes dos municípios deverão estar devidamente credenciados pelos respectivos prefeitos municipais ou responsáveis pelo órgão gerenciador do esporte municipal.

Art. 65. As deliberações do Congresso Técnico serão tomadas nominalmente e por maioria de votos, cabendo ao Presidente, unicamente, o voto de desempate.

Parágrafo único. Somente terão direito a voto os municípios participantes e inscritos na modalidade em discussão.

CAPÍTULO X – DOS CERIMONIAIS

Art. 66. Os cerimoniais de abertura e de encerramento das competições promovidas pela Fesporte, bem como do acendimento do fogo simbólico do JASC, serão realizados conforme o estabelecido no Anexo I deste RG – “DOS CERIMONIAIS”.

SEÇÃO I – DA PREMIAÇÃO (TROFÉUS, MEDALHAS E TÍTULOS)

Art. 67. O Cerimonial de Premiação de entrega dos troféus e medalhas será efetuado no próprio local da competição, com os atletas devidamente uniformizados, após término de cada prova ou modalidade.

§ 1º Quando não houver possibilidade de executar no local de competição, ou para atender outra necessidade, o Cerimonial de Premiação será feito em local e horário determinado pela Coordenação de Premiação.

§ 2º O município que não comparecer ao cerimonial de premiação receberá o prêmio após o término do evento, na sede da Fesporte, em data a ser marcada pela Coordenação Geral do evento.

Art. 68. A Fesporte premiará com troféu por modalidade e naipe, na etapa estadual e regional dos JASC, JOGUINHOS e OLESC, o campeão, o vice-campeão e o terceiro colocado.

Art. 69. A critério da Fesporte, poderão ser instituídos outros troféus de posse definitiva.

Art. 70. A Fesporte poderá homenagear autoridades governamentais, empresárias e esportivas, colocando seus nomes nos troféus a serem entregues nos JASC, JOGUINHOS ou OLESC.

Art. 71. Na etapa microrregional, regional e estadual de cada um dos eventos, a Fesporte premiará, com medalhas, os classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares, por naipe, em todas as modalidades e provas.

Art. 72. Nas etapas estaduais, a classificação final dos municípios será definida utilizando-se a soma de pontos obtidos na apuração por modalidade e naipe, conforme tabela abaixo:

1º Lugar	13 pontos
2º Lugar	8 pontos
3º Lugar	5 pontos
4º Lugar	3 pontos
5º Lugar	2 pontos
6º Lugar	1 ponto

§ 1º Quando não houver possibilidade de apurar a classificação de alguma modalidade ou prova que não tenha terminado, por qualquer motivo, dentro do período restrito da etapa estadual, ela não será levada em consideração para efeito de apuração da classificação final.

§ 2º Em caso de empate, a classificação final será definida por meio da apuração do maior número de primeiros, segundos, terceiros lugares e assim sucessivamente.

§ 3º A Coordenação Geral do evento fará, na etapa estadual, a divulgação em boletim oficial do quadro de medalhas, pontos e troféus por modalidade e naipes.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES DE MARKETING E DIREITO DE IMAGEM

Art. 73. Em todos os eventos, nos impressos, placas, painéis e promoções esportivas, culturais e sociais deverão constar, além da logomarca dos JASC, JOGUINHOS ou OLESC, as identificações do Governo do Estado, da Fesporte e da Prefeitura do município-sede em espaço semelhante, no tamanho e proporção aprovados pela Fesporte no plano de Marketing.

§ 1º O espaço destinado ao patrocinador, quando houver, dependerá do projeto de marketing de cada evento, aprovado pela Fesporte.

§ 2º Os planos de divulgação e marketing da etapa estadual de cada evento deverão ser definidos em conjunto entre a CCO e a Fesporte, sendo que a aprovação final compete à Fesporte, observando os critérios estabelecidos no Caderno de Encargos e Plano de Marketing, inclusive as participações financeiras.

Art. 74. O município, ao se inscrever, automaticamente estará autorizando a Fesporte a utilizar as imagens produzidas durante a realização dos eventos JASC, Joguinhos e OLESC, para fins de divulgação do esporte de Santa Catarina.

Art. 75. Todo atleta inscrito nos eventos esportivos do Estado autoriza a Fesporte a utilizar sua imagem para fins de divulgação da entidade e do esporte de Santa Catarina.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 76. A bandeira dos JASC é constituída de fundo branco contendo o símbolo dos JASC ao centro e a inscrição “Jogos Abertos de Santa Catarina” à esquerda.

Art. 77. As comunicações oficiais da Coordenação Geral dos JASC, JOGUINHOS e OLESC serão feitas por nota publicada em Boletim Oficial, durante a realização de cada evento.

Parágrafo único. Os boletins serão numerados e as informações neles contidas poderão ser alteradas dia a dia, ficando válidas as informações do último boletim publicado, sendo de responsabilidade dos dirigentes municipais retirarem-nos diariamente, junto à secretaria geral do evento ou no site da Fesporte.

Art. 78. Nos eventos promovidos pelo Governo do Estado, os árbitros e coordenadores de modalidades serão designados pela Fesporte, que arcará com o pagamento da taxa de arbitragem, nos termos da Lei Federal nº 9.615/98 e de Resoluções internas, além do fornecimento de alimentação, transporte e hospedagem.

Parágrafo único. Compete à Fesporte o pagamento dos valores aos membros da Justiça Desportiva, conforme Resoluções internas, bem como fornecimento de alimentação, transporte e hospedagem.

Art. 79. Durante a realização dos eventos promovidos pela Fesporte, o nome do Município é obrigatório nos uniformes das equipes, para efeito de identificação, nas seguintes modalidades: atletismo, basquetebol, bocha rafa vollo, bolão 16, bolão 23, karatê, ciclismo, ginástica artística, ginástica rítmica, futebol, futsal, handebol, jiu-jitsu (provisória – 1º ano), judô, karatê, natação, punhobol, remo, Taekwondo, tênis, tênis de mesa, tiro, triathlon, voleibol, vôlei de praia e xadrez.

§ 1º Não serão permitidas improvisações nos uniformes, tais como escritas à caneta ou similares, fixações com esparadrapos, fitas colantes, alfinetes e/ou cliques, bem como o uso de coletes.

§ 2º O coordenador da modalidade, observando o não cumprimento do caput e do parágrafo anterior, determinará o prazo de 15 minutos de tolerância para as devidas providências, findo o prazo e não atendida a exigência, ficará caracterizada a ausência (WO).

Art. 80. Os arquivos das competições das etapas microrregionais, regionais e estaduais ficarão sob a guarda da Fesporte.

Art. 81. Para participar dos eventos, as despesas das delegações com estadia, equipamentos, chuveiros, colchões, alimentação, transporte e similares correrão por conta dos próprios municípios.

Art. 82. O chefe da delegação deverá comunicar à CCO, com até (48) quarenta e oito horas de antecedência, o dia e a hora em que a delegação chegará e também o dia e a hora que deixará o município, a fim de que seu alojamento seja vistoriado.

Parágrafo único. Todo e qualquer dano causado por integrante da delegação às instalações do município-sede será de inteira responsabilidade da prefeitura municipal representada pela delegação que causou o dano.

Art. 83. O município inscrito será responsável pela segurança de sua delegação antes, durante e após a sua participação no evento, conforme o que prevê a Resolução nº 2/CED/2002, que obriga a apresentação de apólice de seguros até o prazo final das inscrições.

Art. 84. A Fesporte poderá realizar exames antidoping, na etapa estadual dos eventos, a serem regulamentados por resolução.

Art. 85. As competições serão realizadas de acordo com este RG e o Regulamento Técnico dos JASC, JOGUINHOS e OLESC.

CAPÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Fesporte, ouvido o CED.

Art. 87. O Regulamento Geral é elaborado pela Fesporte, com aprovação do CED, e entra em vigor na data de sua homologação no CED, com posterior publicação na íntegra no site da Fesporte.

Art. 88. Fica revogada a Resolução nº 15/Fesporte/2015.

Florianópolis, ____ de _____ de 201__.

RUI GODINHO DA MOTA
Presidente da Fesporte

ANEXO I

TÍTULO – DOS CERIMONIAIS

CAPÍTULO I – DO FOGO SIMBÓLICO

Art. 1º Anualmente, no período que antecede o início dos Jogos Abertos de Santa Catarina, será realizado, na cidade de Brusque, o cerimonial de acendimento do Fogo Simbólico que deverá ter os seguintes procedimentos:

I – hasteamento das bandeiras do Brasil, de Santa Catarina, de Brusque e dos Jogos Abertos de Santa Catarina, sob a execução do hino nacional;

II – saudação do secretário municipal responsável pela área do esporte da cidade de Brusque;

III – saudação do presidente da Fesporte – Fundação Catarinense de Esporte;

IV – pronunciamento sobre o significado do Fogo Simbólico;

V – saudação do prefeito municipal da cidade-sede dos JASC;

VI – saudação do prefeito municipal de Brusque;

VII – solenidade de entrega da bandeira dos JASC ao governador do estado, que entregará ao prefeito da cidade-sede dos JASC;

VIII – solenidade de acendimento do Fogo Simbólico dos JASC com a participação de familiares de Arthur Schlösser, criador dos JASC em 1960;

IX – entrega da tocha com o Fogo Simbólico pelo prefeito municipal de Brusque ao prefeito municipal da cidade-sede dos JASC para acendimento da pira olímpica.

CAPÍTULO II – DA ABERTURA

Art. 2º Em cada etapa dos JASC, JOGUINHOS e OLESC, haverá uma cerimônia de abertura, cujo protocolo deverá ser supervisionado e aprovado pela Fesporte.

§ 1º Em cada etapa dos eventos, o tempo total de duração do cerimonial deverá ser de, no máximo, 1h30min.

§ 2º A programação do cerimonial de abertura deverá ser apresentada e aprovada pelo presidente da Fesporte ou seu representante.

§ 3º As instruções relativas às cerimônias serão complementadas por impressos a serem entregues aos representantes dos municípios, por ocasião do congresso técnico, e aos participantes no transcorrer do evento.

§ 4º Todas as representações municipais participarão do cerimonial, devidamente uniformizadas.

§ 5º A representação municipal que tenha participação programada para o dia da abertura ou para o dia seguinte, e deixar de participar do desfile oficial, ficará este impedido de participar da próxima etapa do evento ou mesmo do próximo evento, preservado o direito da ampla defesa e do contraditório.

§ 6º Nos cerimoniais, as delegações não poderão desfilar com faixa, banner ou instrumentos sonoros, sem a prévia autorização da Fesporte, bem como com camisetas ou outros materiais que deponham contra a organização e a finalidade dos jogos, sob pena de punição pela Justiça Desportiva.

Art. 3º A cerimônia de abertura constará de:

I – desfile ou formação das delegações;

II – execução do hino nacional e hasteamento das bandeiras do Brasil, de Santa Catarina, do município-sede e da Fesporte;

III – execução do hino de Santa Catarina e hasteamento da bandeira dos JASC ou JOGUINHOS ou OLESC;

IV – saudação do presidente da CCO;

V – saudação do Secretário de Estado do Turismo, Cultura e Esporte de Santa Catarina ou seu representante;

VI – saudação do Prefeito do município-sede ou seu representante;

VII – saudação do Governador do Estado ou seu representante;

VIII – entrada do fogo simbólico e acendimento da pira olímpica, que ao ser anunciado o acendimento da pira, com a chegada da tocha com o Fogo Simbólico dos JASC e JOGUINHOS, deve ser anunciado que esta saiu de Brusque e Curitiba, respectivamente.

XIX – juramento do atleta (um lê e os demais repetem ao final: “Juro”): “Juro que venho participar dos Jogos Abertos de Santa Catarina (Joguinhos Abertos de Santa Catarina / Olimpíada Estudantil Catarinense), / competindo com lealdade e disciplina, / respeitando os seus regulamentos e os meus adversários, / para maior engrandecimento do esporte, / do meu Município e do Estado de Santa Catarina”;

X – declaração de abertura dos JASC, JOGUINHOS ou OLESC pelo Governador do Estado ou por seu representante;

XI – atividades culturais e festivas.

Parágrafo único. Nos JASC, a delegação do município de Brusque será a primeira a desfilar, e ao ser chamada, o locutor falará a seguinte expressão: “Brusque, onde nasceram os Jogos Abertos de Santa Catarina, criados em 1960 pelo saudoso Arthur Schlösser”.

CAPÍTULO III – DO ENCERRAMENTO

Art. 4º A cerimônia de encerramento da etapa estadual constará de:

I – execução do hino nacional e descerramento das bandeiras do Brasil, de Santa Catarina, do município-sede e da Fesporte;

II – formação e entrega da premiação aos municípios campeão, vice-campeão e terceiro colocado dos jogos;

III – apagamento do Fogo Simbólico e dobradura da bandeira dos jogos;

IV – entrega pelo prefeito da cidade-sede da Bandeira dos JASC, JOGUINHOS ou OLESC ao Governador do Estado, ou representante, que no mesmo ensejo entregará ao Prefeito Municipal da cidade-sede dos jogos da edição seguinte;

V – entrega pelo presidente da CCO dos JASC, a tocha apagada do Fogo Simbólico ao prefeito municipal de Brusque, ou representante.

VI – saudação do prefeito do município-sede;

VII – saudação do presidente da Fesporte ou representante;

VIII – declaração de encerramento dos JASC, JOGUINHOS ou OLESC pelo Governador do Estado ou por seu representante.